



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **Lei Municipal N.º.: 1.769 de 30 de agosto de 2019**

***“Dispõe sobre a autorização para firmar acordo de parcelamento de débitos previdenciários, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.”***

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do processo/procedimento 10010.010100/0219-15 gerado pelo portal e-CAC conforme Despacho de Encaminhamento.

**Art.2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a Adesão ao parcelamento de que trata o art. 1.º desta Lei.

**Parágrafo único:** A adesão implica autorização a retenção no Fundo de Participação do Município (FPM) de acordo com o Anexo I.

**Art.3º.** O prazo de vigência do acordo mencionado no artigo 1º poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas, mediante a incidência de multa, juros e correção monetária a serem calculados nos termos da legislação vigente.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos contábeis necessários ao ajustamento dos valores efetivos devidos em favor do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, de acordo com o novo valor apurado após o acordo firmado.

**Art. 5º.** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de nova pactuação de valores de programas de Encargos da Dívida já constantes do orçamento programa de 2019.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**Art. 6º.** O Poder Executivo consignará em suas Leis Orçamentárias Anuais, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, correções, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 7º** – Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes Orçamentárias para exercícios à partir de 2019 e enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão obrigatoriamente consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

**Art.8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 30 de agosto de 2019.

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**SANCÃO E  
PROMULGAÇÃO**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sancionei e Promulguei  
essa Lei.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei essa Lei no Quadro de  
Publicações da Prefeitura conforme  
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei essa  
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano C. Rosado  
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 579/2019 aprovado pela Câmara Municipal em  
26/08/2019.**



*Prefeitura Municipal de Teixeira*  
*Estado de Minas Gerais*

# Anexo I



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais



## Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Ofício: 71/2019

Assunto: Parcelamento previdenciário.

Ao  
Instituto Nacional do Seguro Social,

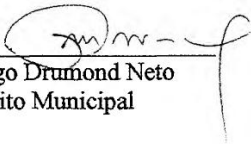
Venho através deste, solicitar o parcelamento da dívida previdenciária do município de Teixeira/MG inscrito no CNPJ 18.134.056/0001-02 perante o Instituto Nacional de Seguro Social em 60(sessenta) prestações mensais, conforme quadro abaixo:

Competência	Dívida	Valor
10/2018	INSS	220.928,12
12/2018	INSS	116.155,78
04/2019	INSS	230.478,40
05/2019	INSS	231.749,14
Total da dívida com o INSS		799.311,44

Para que o município consiga arcar com a obrigação, solicitamos o deferimento do parcelamento requerido.

Sem mais para o presente momento, renovamos votos de estima e consideração.

Teixeiras, 30 de julho de 2019.

  
Jose Diogo Drummond Neto  
Prefeito Municipal

Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira - MG  
CEP: 36580-000 – Telefax (31)3895-1066



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

VR 06A REGIAO FISCAL DRF

FR 07

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10010.010100/0219-15  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

DESTINO: PARCOP-PARCEL-06ºRF-VR - Acompanhar  
Pronunciamento

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Sr. Prefeito, conforme orientações contidas na INFORMAÇÕES AO ESTADO E MUNICÍPIOS -004/2019, fls. 12 e 13, item 2.1 e 2.2, do presente e-dossiê, fica autorizado o parcelamento das competências 10/2018 e 12/2018.

DATA DE EMISSÃO : 05/08/2019

Instruir Processo / Dossiê - Procedimental /  
IVONE TERESINHA ALBERTON  
PARCOP-PARCEL-06ºRF-VR  
PARCEL-06ºRF-VR  
VR 06A REGIAO FISCAL DRF





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS  
Nº de Inscrição: 18.134.056/0001-02  CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT  
Endereço: R ANTONIO MOREIRA BARROS 101, 1 E 2 ANDAR - CENTRO  
Cidade: TEIXEIRAS UF: MG CEP: 36.580-000  
Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 ( sessenta ) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:

Protocolo

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em

22/08/2019 às 14h56.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais



## MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS	
02 - CNPJ 18.134.056/0001-02	03 - TELEFONE
04 - SEDE R ANTONIO MOREIRA BARROS 101.1 E 2 ANDAR - TEIXEIRAS - MG	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

**Cláusula 1ª** O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

**Cláusula 2ª** O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

**Cláusula 3ª** O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

**Cláusula 4ª** O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato:

Protocolo

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 22/08/2019 às 14h56.





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

Nº de Inscrição: 18.134.056/0001-02

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 633226718

Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
16.232.511-8	10/2018 - 12/2018		288.422,33
16.232.512-6	10/2018 - 10/2018		48.661,57

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante, Légal/Procurador

Telefone para contato:

Protocolo

Página 1/1 -DIPAR

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 22/08/2019 às 14:56





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE SITUAÇÃO FISCAL

22/08/2019 14:38:23  
Pag: 1

CNPJ: 18.134.056 - MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

CNPJ: 18.134.056/0001-02

Ausência de GFIP -----

2019 Fev

Divergência de GFIP X GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situacao	Rubrica	Valor
10/2018	582	ORP	Previdencia	220.928,12
12/2018	582	ORP	Previdencia	116.155,78
04/2019	582	ORP	Previdencia	230.478,40
05/2019	582	ORP	Previdencia	216.578,09

Débito em Cobrança - RFB -----

No Débito	Fase	Descrição
12570630-8	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
12630259-6	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
13197005-4	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa - RFB -----

No Débito	Situação	Modalidade
62014308-8	000001	- ESP.OPP LEI 12.810/13
62426830-6	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO
62711417-2	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO

FIM DE RELATÓRIO





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

22/08/2019

br.gov.dataprev.migracao.online.sicob - TCOBPRO005

## SICOB

CCADPRO	CCADPRO
DATAPREV-INSS	
SISTEMA DE COBRANCA	
DATA: 22/08/19	CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO
HORA: 14:54:47	
PROCESSO: 162325126	ORIGEM: DCGO 22/08/2019
GEX-APS: 11-025-050	PERIODO: 10/2018 A: 10/2018
ULTIMO EVENTO: LAVRATURA DE LDCG	22/08/2019
SITUACAO: AG: EXPIR. PRAZO P/ REG. LDCG.	22/08/2019
DEVEDOR: CGC 18.134.056/0001-02	SOLIDARIO:
NOME: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS	DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ. 48.661,57	VALORES ATUALIZADOS EM
T.R..... 0,00	01/08/2019
J U R O S... 0,00	CIENCIA: 22/08/2019
SELIC..... 2.476,87	EXPIR.: 23/09/2019
MULTA..... 9.732,31	DATAS RECURSO
MULTA OFICIO 0,00	CIENCIA:
MULTA ISOL. 0,00	EXPIR.:
TOTAL..... 60.870,75	DATAS ACORDAO
	CIENCIA:
	EXPIR.:
	Proxima tela
	F inalizar P rincipal M odulo A nterior





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

22/08/2019

br.gov.dataprev.migracao.online.sicob - TCOBPRO005

## SICOB

CCADPRO	DATA PREV-INSS	CCADPRO
SISTEMA DE COBRANCA		
DATA: 22/08/19	CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO	HORA: 14:55:02
PROCESSO: 162325118	ORIGEM: DCGO 22/08/2019	GEX-APS: 11-025-050
ULTIMO EVENTO: LAVRATURA DE LDCG	PERIODO: 10/2018 A: 12/2018	22/08/2019
SITUACAO: AG. EXPIR. PRAZO P/ REG. LDCG.		22/08/2019
DEVEDOR: CGC 18.134.056/0001-02	SOLIDARIO:	
NOME: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS	DATAS DEFESA	
PRINC.ATLZ: 288.422,33	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA: 22/08/2019
T.R..... 0,00	01/08/2019	EXPIR.: 23/09/2019
J U R O S..... 0,00		DATAS RECURSO
SELIC..... 13.484,28		CIENCIA:
MULTA..... 57.684,47		EXPIR.:
MULTA OFICIO 0,00		DATAS ACORDAO
MULTA ISOL. 0,00		CIENCIA:
TOTAL..... 359.591,08		EXPIR.:
Proxima tela		
F inalizar	P rincipal	M odulo
A nterior		

<http://w3b9.sec.preynet/sicob/Cerenciador>

1/1





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE SITUAÇÃO FISCAL

22/08/2019 14:38:23  
Pag: 1

CNPJ: 18.134.056 - MUNICIPIO DE TEIXEIRAS

CNPJ: 18.134.056/0001-02

Ausência de GFIP -----

2019 Fev

Divergência de GFIP X GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situacao	Rubrica	Valor
10/2018	582	ORP	Previdencia	220.928,12
12/2018	582	ORP	Previdencia	116.155,78
04/2019	582	ORP	Previdencia	230.478,40
05/2019	582	ORP	Previdencia	216.578,09

Débito em Cobrança - RFB -----

No Débito	Fase	Descrição
12570630-8	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
12630259-6	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL
13197005-4	050201	- SUSPENSO P/ INCL PARC ESPECIAL

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa - RFB -----

No Débito	Situação	Modalidade
62014308-8	000001	- ESP.OPP LEI 12.810/13
62426830-6	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO
62711417-2	000001	- RFB LEI 10522/02 - SIMP. ORGAO PUBLICO


FIM DE RELATÓRIO.






# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - Código do Pagamento	4308
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS R ANTONIO MOREIRA BARROS 101 1 E 2 ANDAR CENTRO - TEIXEIRAS - MG - 36.580-000		4 - Competência	08/2019
		5 - Identificador	097.554.066/0001-6
2 - Vencimento: <b>30/08/2019</b>		6 - Valor do INSS	7.007,70
		7 -	
DNP/JUCEI: 18.134.056/0001-02 Pedido: 3328694 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b>		8 -	
		9 - Valor de Outras Entidades	0,00
		10 - ATM/Multa e Juros	0,00
		11 - Total	7.007,70
		12 - Autorização Bancária	

Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 22/08/2019 às 14h56.



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - Código do Pagamento	4308
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS R ANTONIO MOREIRA BARROS 101 1 E 2 ANDAR CENTRO - TEIXEIRAS - MG 36.580-000		4 - Competência	08/2019
		5 - Identificador	097.554.066/0001-6
2 - Vencimento: <b>30/08/2019</b>		6 - Valor do INSS	7.007,70
		7 -	
DNP/JUCEI: 18.134.056/0001-02 Pedido: 3328694 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b>		8 -	
		9 - Valor de Outras Entidades	0,00
		10 - ATM/Multa e Juros	0,00
		11 - Total	7.007,70
		12 - Autorização Bancária	

Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 22/08/2019 às 14h56.